



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo orientar a **Aquisição de material de limpeza hospitalar**, para atender as necessidades das unidades e serviços de saúde do município de Parnamirim/RN, no exercício de 2023.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.868 de 2017, Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material requisitado é destinado a atender toda a demanda e abastecimento das unidades e serviços de saúde do Município de Parnamirim/RN, durante o ano de 2023.

2.2. Considerando que os itens incluídos no Presente Termo de Referência são de necessidades constantes de higiene e limpeza nas áreas que possuem exposição a riscos biológicos das dependências das unidades e serviços de referências pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

2.3. Considerando que a aquisição oferecerá condições adequadas de desempenhos das atividades por parte dos profissionais da limpeza, garantindo também a continuidade das atividades nas instalações de risco de contaminação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

2.4. Considerando que o Departamento de Logística é o responsável pela distribuição dos materiais de limpeza os quantitativos especificados se fazem necessários para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses.

2.5. Isto posto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOÇÃO GEL ALCÓOLICA A 70% indicada para antissepsia complementar das mãos em áreas de manipulação de alimentos. Com álcool etílico 70% como princípio ativo. Composição de ácido poliacrílico, álcool etílico, glicerina, trietilonamina e água. Apresentando em embalagem frasco refil com 800ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto e laudo de atividade antimicrobiana comprovando a eficácia do produto quanto ao seu fim antimicrobiano, laudo este emitido por laboratório credenciado pela anvisa. Apresentar: autorização de funcionamento da afe (emissão exclusiva da anvisa, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).	FRASCO	14.400		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

02	<p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO inodoro indicado para lavagem manual e louças e limpeza geral. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph em uma solução a 1% entre 6,0 a 8,0 e densidade entre 1,030 a 1,050 g/ml. Com indicação de uso com diluição para lavagem de louças e utensílios manuais de 5% a 10% apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro / notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor.)</p>	BOMBONA	500		
03	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Na fragrância floral que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: staphylococcus aureus (atcc 6538) salmonela cholerae-suis (atcc10708) vibrio cholerae (atcc 9458; atcc9459), tendo como princípios ativos cloreto de alquil dimetil benzil amônio – 18,2%. Composto de cloreto de alquil</p>	BOMBONA	1.500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

	<p>dimetil benzil amônio, corantes, dispersante, perfume, solubilizante, tensoativo e água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Como também laudos de ação comprovada contra microorganismos citados. Fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, apresentar: autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor)</p>				
04	<p>DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS EM PÓ. A base de dicloroisocianurato de sódio, com teor de ativo entre 3,3 a 3,7% e indicação de uso de no máximo 0,7% (70g para 10 litros). Que atenda a portaria número 15 da anvisa/ms com indicação para desinfecção de hortifrutícolas e com ação comprovada e eficaz contra as bactérias staphylococcus. Aureus, escherichia coli e enterococcus faecium. Este produto deverá possuir estabilidade garantida por 6 meses. Apresentado em embalagem balde de polietileno com 02 kg, devidamente rotulada com a identificação</p>	BALDE	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

	do produto , prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Como também, laudos de eficiência comprovada contra bactérias citadas acima fornecido por laboratório credenciado pela anvisa/ms. Apresentar: autorização de funcionamento da afe (emissão exclusiva da anvisa, órgão de vigilância sanitária federal), e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do dsitribuidor).				
05	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSSIA DAS MÃOS. Com uso contante que propicie a redução do número de microorganismos da flora bacteriana da pele. Com formulção à base de ácidos graxos de coco/oleico e emolientes, o que evita irritações e ressecamento da pele. Com irgasan dp300, triclosan, princípio ativo que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Por não possuir perfume deve ser indicado principalmente para utilização em industrias alimentícias, hospitais e cozinhas. Possui aspecto líquido viscoso perolizado. Inidade refil c/ 800ml. Apresentamos ficha técnica, ficha de segurança e registro na anvisa.	REFIL	9.600		
06	DETERGENTE CLORADO PRA REMOÇÃO DE GORDURAS E PROTEÍNAS COM AÇÃO DESINFETANTE indicado para pisos, paredes, superfícies, equipamentos e utensílios. Composto de hipoclorito de	BOMBONA	1.800		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

	sódio a 1% ativo, alcalinizante, coadjuvante, água deionizada q.s.p. 100% para ser utilizado na diluição 20% apresentado em bombona plástica de 05 litros , devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, nº de lote, registro/notificação no ms, instruções e cuidados na utilização como também laudos de ação comprovada contra microorganismos, bactérias staphylococcus aureus e escherichia coli. Fornecido por laboratório credenciado pela anvisa/ms. Apresentar ficha técnica do produto. Validade mínima de 18 meses.				
07	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL E LIMPADOR MULTIUSO indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis, vidros, espelhos e instalações sanitárias. A base de peróxido de hidrogênio entre 3% e 4,8% como princípio ativo composto de: peróxido de hidrogênio, ácido fólico, tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, sequestrante, coadjuvante, solubilizante e água deionizada. Com opção de uso em 03 diluições distintas. Apresentado em embalagem de frasco polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica de segurança do produto.	BOMBONA	1.920		
08	DETERGENTE NÃO CAUSTICO PARA LIMPEZA PESADA DE FORNOS, CHAPAS, FOGÕES E GRELHAS. Com	BOMBONA	120		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

	<p>diluição indicada para uso de até 10% composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, tensoativo não-iônico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph puro entre 12,6 a 13,2, densidade entre 1,010 a 1,025 g/ml. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento – afe (para o fabricante e o distribuidor) (emissão exclusiva da anvisa, órgão de vigilância sanitária federal) registro do produto e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do distribuidor).</p>				
09	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONCENTRADO PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. Com formulação não corrosiva. Tendo como princípio ativo o peróxido de hidrogênio acelerado e teor de ativo de no máximo 4,30% com características físico-químicas: aspecto líquido incolor, ph (puro) entr 0,5 e 1,3. O produto deve dispor de no mínimo três diluições, redendo até 385 litros de solução diluída com funções de limpeza e desinfecção. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos,</p>	BOMBONA	2.592		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

<p>contra norovírus, hepatite b (hbv) , hepatite c (hcv), hiv-1, tuberculose, influenza a (h1n1), taphylococcus aureus, escherichia coli, staphylococcus aureusmrsa, salmonella choleraesuis, candida albicans, pseudomonas aeruginosa mrsa, acinetobacter baumannii, trichophyton mentagrophytes, klebsiella pneumoniae kpc, mycobacterium bovis e enterococcus faecium vre. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, artigos não-críticos e superfícies fixas. Podendo ser utilizada sem danos a materias tais como: aço inoxidável, cromo , borracha e acrílico. O produto deve dispor de embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 1,5 litros , devidamente rotulada com a identificação do produto , prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar: ficha técnica do produto , ficha de segurança, como também laudos de ação comprovada contra microorganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela anvisa/ms, autorização de funcionamento da afe para licitante e fabricante (emissão exclusiva da anvisa, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento para fabricante e licitante (emissão exclusiva da anvisa, órgão de vigilância sanitária federal) e alvará de funcionamento para fabricante e licitante (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante) . O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar suporte e mangueiras com</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

	engates para cada unidade que fizer aquisição deste produto para utilização do produto licitado por litro.				
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO/MULTIENZIMÁTICO, limpeza instrumentais cirúrgicos, limpeza peça de alumínio, metal e borracha, com ação bacteriostática, enzima amilíase, lipase, protease e carbohidrase, tensoativo não iônico e álcool isopropílico, 4ml/1000ml, de água eliminação de odores biológicos, lavagem manual, anticorrosivo, não irrita a pele e mucosa ocular. Apresentação podendo ser galão com 1l até 5 litros.	LITROS	660		

4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues no Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, galpões 04, 05 e 06, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

4.2. Os materiais serão entregues, de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

4.3. Especificações técnicas – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;

4.7. O Prazo de validade dos produtos deverá constar com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

5.5. A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

5.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

- 6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;
- 6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;
- 6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;
- 6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;
- 6.2.9. Comprovação de que os produtos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2 – não manter as propostas;
- 8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

11.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

11.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

12.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

13.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 21 de Setembro de 2022.

Anderson da Silva Maciel
Diretor do Departamento de Logística
Mat. 22.276

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0391-7025-A09D-4C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON DA SILVA MACIEL (CPF 852.XXX.XXX-15) em 21/09/2022 14:30:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 21/09/2022 14:34:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0391-7025-A09D-4C9E>